CÓPIA

Publicado em 08/12/05
Diário Oficial do Município
Nº 580 Pág. 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 102
DATA: 7 de dezembro de 2005.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo ao pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de estímulo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, mediante distribuição de prêmios, através de sorteio.

Art. 2º Para participar do sorteio de que trata o art. 1º desta Lei, deverá o contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – estar com as dívidas em dia junto ao erário municipal até 3 (três) dias antes da data do sorteio.

§ 1º Poderão também participar do sorteio, os contribuintes responsáveis por parcelamento de dívidas, desde que as parcelas estejam em dia, até 3 (três) dias antes da data do sorteio.

§ 2º A premiação a ser concedida, bem como as datas e locais para a realização do sorteio serão definidos através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2005.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal
da Administração

Elenice Nurnberg
Secretária Municipal
da Fazenda